



**REGULAMENTO DO 1.º CICLO DE  
ESTUDOS EM  
ARTES DA PERFORMANCE CULTURAL**



## **REGULAMENTO DO 1.º CICLO DE ESTUDOS EM ARTES DA PERFORMANCE CULTURAL**

O presente regulamento obteve pareceres favoráveis do Conselho Pedagógico da ESEV a 24/10/2018 e do Conselho Técnico-Científico da ESEV a 07/11/2018.

O presente regulamento foi homologado pelo Presidente da ESEV a 28/12/2018.

O Presidente da ESEV

---

João Paulo Rodrigues Balula  
(Professor Coordenador)

## Índice

Artigo 1.º - Objeto e Âmbito .....	4
Artigo 2.º - Objetivos e Competências .....	4
Artigo 3.º - Condições Específicas de Ingresso .....	6
Artigo 4.º - Duração e Organização .....	7
Artigo 5.º - Coordenação .....	7
Artigo 6.º - Estrutura Curricular, Plano de Estudos e Precedências .....	7
Artigo 7.º - Projeto/Estágio .....	8
Artigo 8.º - Regime de Avaliação de Conhecimentos .....	11
Artigo 9.º - Titulação de Diploma .....	12
Artigo 10.º - Acompanhamento pelos Órgãos Científicos e Pedagógicos .....	12
Artigo 11.º - Casos Omissos .....	12
ANEXO A (Estrutura Curricular, Áreas científicas e Créditos) .....	13
ANEXO B (Plano de Estudos) .....	14
ANEXO C (Mecanismos de avaliação e seleção de orientadores cooperantes) .....	18

## **Artigo 1.º - Objeto e Âmbito**

1. O presente regulamento visa regulamentar o Ciclo de Estudos conducente ao grau académico de licenciado em Artes da Performance Cultural, publicado em Despacho n.º 5056/2017, de 6 de junho de 2007, com as alterações da denominação do Ciclo de Estudos, da estrutura curricular e do plano de estudos registadas na Direção-Geral do Ensino Superior com o número de registo R/A-Ef 706/2011/AL01, em 4 de maio de 2017. De acordo com os Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro e 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho. Este Regulamento obedece ao Estatutos em vigor na Escola Superior de Educação de Viseu (ESEV), ao Regulamento Geral de Cursos do 1.º Ciclo de Estudos da ESEV e ao Regulamento Pedagógico, de Frequência e Avaliação em vigor.

2. Este regulamento foi elaborado pela Comissão do Curso deste 1.º Ciclo de Ensino, submetido ao Conselho Pedagógico e ao Conselho Técnico-Científico conforme definido nas competências das Comissões de Curso, no âmbito do n.º 1 do artigo 49.º alínea e), dos Estatutos da Escola Superior de Educação de Viseu (Despacho n.º 2654/2010, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 27, de 9 de fevereiro de 2010), em cumprimento do previsto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 13.º dos referidos Estatutos e do Regulamento Pedagógico, de Frequência e Avaliação em vigor.

## **Artigo 2.º - Objetivos e Competências**

1. O 1.º Ciclo de Estudos em Artes da Performance Cultural pretende capacitar o futuro licenciado para um perfil diversificado e abrangente de competências que os habilitam como agentes e mediadores de desenvolvimento cultural e artístico em variados contextos, junto de diferentes públicos. Nesse sentido, os objetivos são os seguintes:

- a) Dominar conhecimentos científicos e técnicos específicos da área das Artes da Performance Cultural;
- b) Adquirir competência própria nos procedimentos e metodologias de criação e aplicação de projetos orientados para os interesses da vida cultural e social, mediante a ocupação criativa e lúdica de forma a promover a literacia cultural em contexto profissional;

- c) Desenvolver atividades capazes de dinamizar e estimular indivíduos e/ou grupos, estabelecendo entre eles relações fecundas e propiciadoras do desenvolvimento pessoal e coletivo;
- d) Propiciar uma formação participada e reflexiva, flexível à inovação e com atualização permanente, que permita estimular um envolvimento consciente e ativo adaptado a uma prática profissional exigente e em constante devir;
- e) Adquirir competências técnicas, artísticas e culturais para o desenvolvimento de atividades de interatividade ao nível das valências lúdica, artística, cultural e social.

2. O grau de licenciado/a é conferido a estudantes que demonstrem:

- a) conhecer os pressupostos e fundamentos teóricos da intervenção cultural e os seus âmbitos de atuação;
- b) conhecer os estádios evolutivos da população com que se trabalha e os fatores que afetam os processos socioculturais;
- c) conhecer a teoria e a metodologia para a investigação em intervenção cultural;
- d) conhecer as características dos contextos sociais e culturais de intervenção;
- e) utilizar técnicas específicas de intervenção cultural e comunitária (dinâmica de grupos, motivação, assertividade, ...);
- f) conceber e avaliar estratégias e técnicas de intervenção cultural;
- g) conhecer as funções dos equipamentos, instituições e serviços de índole cultural;
- h) conhecer, articular e desenvolver as várias formas de expressão artística;
- i) conceber e operacionalizar projetos culturais;
- j) avaliar a conceção, o desenvolvimento e os resultados de projetos;
- k) articular saberes de diferentes áreas disciplinares;
- l) gerir estruturas e processos de participação e ação cultural;
- m) organizar e gerir projetos e serviços culturais;
- n) desenvolver a expressão e a comunicação;
- o) promover a autonomia, a participação e a criatividade;
- p) desenvolver o pensamento crítico e reflexivo;
- q) valorizar a diversidade cultural;
- r) revelar predisposição para integrar equipas de trabalho pluridisciplinares;

- s) desenvolver atitudes de autonomia e de cooperação;
- t) desenvolver atitudes comunicativas e criativas;
- u) ter iniciativa e capacidade de decisão;
- v) revelar capacidade de inovação, denotando criatividade em situações de trabalho;
- w) conhecer as dinâmicas da gestão do *marketing* cultural e relações públicas;
- x) adquirir e aplicar mecanismos próprios à comunicação em língua estrangeira para fins específicos;
- y) conhecer outras culturas e desenvolver uma cultura de tolerância e de intercompreensão;
- z) analisar as diferentes realidades culturais;
- aa) conhecer movimentos estéticos da modernidade;
- bb) conhecer o património cultural e ambiental;
- cc) desenvolver e utilizar as novas tecnologias em projetos de intervenção cultural;
- dd) fomentar a integração e o trabalho em grupo;
- ee) gerir conflitos;
- ff) liderar equipas de trabalho;
- gg) definir estratégias facilitadoras de uma prática adequada aos vários contextos culturais.

### **Artigo 3.º - Condições Específicas de Ingresso**

1. O ingresso no curso de 1.º Ciclo de Estudos em Artes da Performance Cultural pressupõe que os candidatos reúnam os requisitos gerais de acesso ao ensino superior público, por uma das vias previstas no Regulamento Geral de Cursos do 1.º Ciclo de Estudos.
2. As provas de ingresso pelo concurso nacional são divulgadas anualmente pela Direção Geral de Educação.
3. O ingresso neste curso não carece de pré-requisitos divulgados pela Direção Geral de Educação.
4. Para os concursos especiais, para os regimes especiais e de reingresso, mudança de curso e transferência aplicam-se as condições especiais de acesso e ingresso no Ensino Superior, de acordo com o Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março e restante legislação em vigor.

5. A preferência regional é dada a 50% das vagas para a área de influência de Viseu.

#### **Artigo 4.º - Duração e Organização**

1. O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado/a em Artes da Performance Cultural é constituído por um conjunto de unidades curriculares, sendo denominado curso de licenciatura.
2. O plano de estudos do curso é composto por unidades curriculares obrigatórias e optativas.
3. O curso tem uma duração de seis semestres curriculares de trabalho de estudantes, compreendendo 180 créditos.
4. Todas as unidades curriculares podem também ser realizadas através de processo de creditação (incluindo as de opção), desde que os formandos cumpram os requisitos definidos para o efeito e em vigor na ESEV.

#### **Artigo 5.º - Coordenação**

1. O ciclo tem uma comissão de curso e um coordenador.
2. As competências de cada um estão estipuladas no Regulamento Geral de Cursos do 1.º Ciclo de Estudos e obedecem aos Estatutos da ESEV.

#### **Artigo 6.º - Estrutura Curricular, Plano de Estudos e Precedências**

1. A estrutura curricular e o elenco das unidades curriculares deste ciclo de estudos e a explicitação dos correspondentes ECTS são os descritos nos Anexos A e B.
2. As unidades curriculares de opção são fixadas anualmente pelo Conselho Técnico-Científico por proposta da Comissão Científica do Departamento de Comunicação e Arte, ouvida a Comissão de Curso e auscultado o Conselho Pedagógico.

3. A colocação de estudantes nas unidades curriculares optativas será feita de acordo com os critérios definidos na comissão de curso e aprovados em Conselho Pedagógico.
4. Encontram-se em vigor precedências, fixadas e atualizadas de acordo com o estabelecido no Regulamento Pedagógico de Frequência e Avaliação da ESEV.
5. O regime de prescrições segue o estipulado no regulamento n.º 27/2007, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 42, de 28 de fevereiro de 2007.

### **Artigo 7.º - Projeto/Estágio**

1. O projeto/estágio é uma componente curricular obrigatória da Licenciatura em Artes da Performance Cultural da Escola Superior de Educação de Viseu, que se situa no 3.º ano do plano de estudos, tendo a duração de um semestre letivo e uma carga horária de 405 horas, das quais 210 horas são de Orientação Tutorial, correspondendo a 15 ECTS.
2. Entende-se por estágio o desenvolvimento supervisionado, em contexto real de trabalho, de práticas profissionais inerentes à atividade do diplomado em Artes da Performance Cultural.
3. Esta atividade curricular integrada, desempenhada pelo aluno, em estreita articulação com a sua formação académica, apresenta uma dimensão eminentemente prática, pré-profissionalizante, através da qual se pretende estabelecer uma efetiva ligação com a realidade profissional no terreno, de forma a mobilizar os conhecimentos obtidos e desenvolver as competências adquiridas durante o curso.
4. O funcionamento do estágio decorre ao longo do 2.º semestre, sendo que as primeiras 6 semanas são de dedicação exclusiva nos locais de estágio (o correspondente a 190 das 210 horas de contactos estipuladas). Paralelamente à gestão da carga horária das restantes unidades curriculares do 2.º semestre, nas semanas sobrantes correspondentes ao período letivo estabelecido no calendário escolar, incluir-se-á no horário as 20 horas de Orientação Tutorial excedentes da unidade curricular de Projeto/Estágio destinadas à orientação e realização do portefólio de estágio.

5. O projeto/estágio, como prática exercida pelo aluno, pode realizar-se sob a forma de um projeto de intervenção cultural autónomo do aluno, assim como um estágio filiado numa entidade pública ou privada, adiante designada por Entidade de estágio, na qual se desenvolvam atividades profissionais relacionadas com a área de formação.
6. Aos diferentes momentos do projeto/estágio correspondem conteúdos e objetivos pedagógicos específicos, embora o percurso formativo nele materializado seja orientado por uma lógica e coerência internas, graduando-se em função do que se entende ser o processo metodológico global de construção, planificação, implementação e avaliação da intervenção.
7. Têm acesso ao projeto/estágio todos os alunos matriculados no 3.º ano do curso de licenciatura em Artes da Performance Cultural e que tenham obtido aprovação às unidades curriculares de Intervenção Artística na Comunidade (2.º ano/2.º sem.) e Seminário de Projeto e Criação Cultural (3.º ano/1.º sem.), de acordo com o regime de precedências e respeitante ao número de ECTS previsto no Regulamento Pedagógico de Frequência e Avaliação em vigor.
8. Os locais de estágio referem-se a Entidades credíveis que manifestem interesse em colaborar com a ESEV e ofereçam boas condições para a consecução das finalidades e objetivos, tendo em conta a natureza do projeto/estágio.
9. As áreas elegíveis para a efetivação do projeto/estágio em Artes da Performance Cultural privilegiam: a organização, produção e coordenação de eventos culturais; a programação artística; a criação e direção artísticas; a produção de artística.
10. A decisão relativa à escolha do local de projeto/estágio poderá ser tomada por acordo entre o coordenador de projeto/estágio e o aluno, através de uma das seguintes vias:
  - a) Seleção da parte do coordenador de projeto/estágio das instituições adequadas para a realização do projeto/estágio e apresentação destas propostas aos alunos;
  - b) Apresentação de proposta das instituições por parte do aluno ao coordenador de projeto/estágio.
11. Se existirem mais candidatos do que as vagas para o(s) lugar(es) disponível(eis), a seriação será efetuada com base na média curricular ponderada, até ao final do 2.º ano.

12. A colocação dos alunos nos locais de projeto/estágio efetiva-se com o acordo entre os responsáveis pelo projeto/estágio e os representantes da Entidade de acolhimento.

13. A colocação dos alunos nos locais de projeto/estágio não está, em princípio, sujeita a alteração após a sua efetivação. Em situações excecionais não previstas, poderá equacionar-se alteração por decisão conjunta dos responsáveis institucionais do projeto/estágio pertencentes à ESEV e/ou à Entidade de projeto/estágio.

14. No projeto/estágio estão envolvidos o coordenador de projeto/estágio, os supervisores em representação da ESEV e um representante da Entidade onde se realiza o projeto/estágio, adiante designado por orientador cooperante.

- a) O coordenador de projeto/estágio e os supervisores são docentes em exercício de funções na ESEV e são os responsáveis científicos do projeto/estágio em conformidade com o plano de estudos em vigor, cabendo-lhes a articulação de todas as atividades inerentes aos projetos/estágios e a supervisão individual das atividades desenvolvidas pelos alunos em cada local de projeto/estágio;
- b) Os orientadores cooperantes são profissionais propostos para o efeito pela Entidade de projeto/estágio, com perfil adequado às exigências e com a aceitação do supervisor e do coordenador de projeto/estágio. Cabe-lhes o acompanhamento e orientação das atividades dos estagiários nessa instituição.

15. O projeto/estágio formaliza-se com a celebração de um protocolo entre a ESEV e a Entidade de projeto/estágio.

- a) O protocolo inclui as responsabilidades das partes envolvidas e as normas de funcionamento;
- b) O protocolo celebrado obedecerá às disposições estabelecidas no presente regulamento, sem prejuízo da sua diversificação, decorrente da especificidade do projeto e das características da Entidade de projeto/estágio em causa.

16. Em cada ano letivo será constituída uma adenda, complementar do protocolo, que identificará os alunos estagiários que na referida entidade parceira são colocados, bem como o respetivo supervisor e orientador cooperante, sendo por eles subscrita.

17. A articulação entre a ESEV e a Entidade onde decorre o projeto/estágio é feita tendo por referência o projeto/estágio e o plano de atividades nele previsto, envolvendo os intervenientes institucionais identificados no ponto anterior.
18. O aluno deverá cumprir integralmente as horas de contacto previstas no plano de estudos, podendo, para tal, ser alargado o *términus* desta unidade curricular para além do período letivo estabelecido no calendário escolar.
19. O projeto/estágio será apresentado e defendido publicamente perante um júri constituído para o efeito.
20. O programa da unidade curricular de Projeto/Estágio explicita os objetivos do mesmo, a metodologia de trabalho e a avaliação.
21. Os mecanismos de avaliação e seleção de orientadores cooperantes definem a tramitação e procedimentos inerentes a cada uma das fases do estágio. Paralelamente, é efetuada a recolha de informação relativamente às entidades acolhedoras de estágio e respetivos orientadores cooperantes, tendo em vista o preenchimento da grelha referente às “Normas para avaliação e seleção de orientadores cooperantes” (Anexo C).

### **Artigo 8.º - Regime de Avaliação de Conhecimentos**

1. O regime de avaliação de conhecimentos nas unidades curriculares que integram o ciclo será o previsto nas normas em vigor para os ciclos de estudos da ESEV, assim como nos programas das unidades curriculares.
2. Excluem-se de avaliação por exame (época normal, recurso e melhoria), as unidades curriculares fixadas e atualizadas de acordo com o estabelecido no Regulamento Pedagógico de Frequência e Avaliação da ESEV.

### **Artigo 9.º - Titulação de Diploma**

Os graus são titulados de acordo com o previsto no Regulamento Pedagógico de Frequência e Avaliação da ESEV.

### **Artigo 10.º - Acompanhamento pelos Órgãos Científicos e Pedagógicos**

O acompanhamento pelos órgãos científicos e pedagógicos segue o estipulado nos estatutos da ESEV e no Regulamento Pedagógico de Frequência e Avaliação da ESEV.

### **Artigo 11.º - Casos Omissos**

As situações não contempladas no presente regulamento seguem a legislação aplicável, sendo os casos omissos são decididos por despacho do(a) Presidente da ESEV.

## ANEXO A (Estrutura Curricular, Áreas científicas e Créditos)

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

#### Escola Superior de Educação de Viseu

Artes da Performance Cultural

Licenciatura

Área Científica predominante: Artes

#### Estrutura curricular

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Viseu.
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação.
- 3 — Curso: Artes da Performance Cultural.
- 4 — Grau ou diploma: Licenciatura.
- 5 — Área científica predominante do curso: Artes.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.
- 7 — Duração normal do curso: 6 semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

ÁREA CIENTÍFICA	SIGLA	ECTS / ECTS	
		ECTS OBRIGATÓRIOS	ECTS OPTATIVOS
Artes	A	115	3
Ciências Sociais	CS	14	3
Ciências da Educação	CE	8	3
Ciências Exatas e da Natureza	CEN	4	3
Ciências da Linguagem e da Comunicação	CLC	14	3
Ciências e Tecnologias da Informação e Comunicação	CTIC	12	3
Motricidade Humana	MH	4	3
Psicologia	Psi	3	3
<b>TOTAL</b>		<b>174</b>	<b>6</b>

### ANEXO B (Plano de Estudos)

Despacho n.º 5056/2017, de 6 de junho de 2007, com as alterações da denominação do Ciclo de Estudos, da estrutura curricular e do plano de estudos registadas na Direção-Geral do Ensino Superior com o número de registo R/A-Ef 706/2011/AL01, em 4 de maio de 2017.

#### 1.º Ano / 1.º semestre

#### QUADRO N.º 1

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	DURAÇÃO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS	OBSERVAÇÕES
			TOTAL	CONTACTO		
Teatro e Literatura	CLC	Semestral	54	30(30TP)	2	
Corpo, Movimento e Improvisação	A	Semestral	108	45(45TP)	4	
Oficina das Tecnologias da Informação	CTIC	Semestral	108	45(20TP+25P)	4	
Expressão e Criatividade I	A	Semestral	108	45(45TP)	4	
Oficina das Artes I (Expressão Dramática; Expressão Plástica; Técnicas criativas de oficina)	A	Semestral	243	135(60TP+75P)	9	
Arte e Cultura	A	Semestral	54	30(30T)	2	
Performance e Desenvolvimento Comunitário	A	Semestral	135	45(30T+15TP)	5	



## 1.º Ano / 2.º semestre

QUADRO N.º 2

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	DURAÇÃO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS	OBSERVAÇÕES
			TOTAL	CONTACTO		
Análise do Texto Dramático	CLC	Semestral	54	30(30TP)	2	
Oficina de Vídeo	CTIC	Semestral	108	45(20TP+25P)	4	
Expressão e Criatividade II	A	Semestral	108	45(45TP)	4	
Oficina das Artes II (Prática Musical; Práticas de modelação/ modelagem; Expressão Dramática e Teatro)	A	Semestral	243	135(60TP+75P)	9	
Língua e Cultura Estrangeira (Francês e Inglês)	CLC	Semestral	108	45(45TP)	4	
Dinâmica de Grupos	PSI	Semestral	81	30(30TP)	3	
Metodologia de Investigação	CE	Semestral	108	45(45TP)	4	

## 2.º Ano / 1.º semestre

QUADRO N.º 3

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	DURAÇÃO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS	OBSERVAÇÕES
			TOTAL	CONTACTO		
Escrita Criativa em Argumento e Guionismo	CLC	Semestral	81	30(30TP)	3	
Interpretação I	A	Semestral	108	45(45TP)	4	
Oficina de Artes Paracénicas I	A	Semestral	108	45(30TP+15P)	4	
Motricidade Reflexivo-Postural	MH	Semestral	108	45(45TP)	4	
Oficina das Artes III (Tecnologias da Imagem; Técnica Vocal; Dança)	A	Semestral	189	120(60TP+60P)	7	
Antropologia Cultural	CS	Semestral	108	45(45TP)	4	
Oficina Multimédia	CTIC	Semestral	108	45(45TP)	4	



## 2.º Ano / 2.º semestre

QUADRO N.º 4

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	DURAÇÃO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS	OBSERVAÇÕES
			TOTAL	CONTACTO		
Gestão e Marketing Cultural	CS	Semestral	108	45(45TP)	4	
Oficina de Artes Paracénicas II	A	Semestral	108	45(30TP+15P)	4	
Interpretação II	A	Semestral	108	45(45TP)	4	
Intervenção Artística na Comunidade	A	Semestral	108	45(45TP)	4	
Oficina das Artes IV (Media Drama; Voz e Canto; Design de Cena Virtual)	A	Semestral	189	120(60TP+60P)	7	
Teoria das Artes Performativas	A	Semestral	108	45(45TP)	4	
Processamento da Linguagem em Contexto Artístico	CLC	Semestral	81	30(30TP)	3	

## 3.º Ano / 1.º semestre

QUADRO N.º 5

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	DURAÇÃO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS	OBSERVAÇÕES
			TOTAL	CONTACTO		
Seminário de Projeto e Criação Cultural	A	Semestral	189	120(80S+40OT)	7	
Globalização, Valores e Cidadania	CE	Semestral	108	45(45TP)	4	
Arte Digital	A	Semestral	135	60(60TP)	5	
Física das Estruturas Cénicas (sonoplastia e luminotecnia)	CEN	Semestral	108	45(45TP)	4	
Gestão de Recursos Humanos	CS	Semestral	81	30(30TP)	3	
Direção Artística do Espetáculo	A	Semestral	108	45(45TP)	4	
Opção I		Semestral	81	30 (30TP)	3	Optativa



## 3.º Ano / 2.º semestre

## QUADRO N.º 6

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	DURAÇÃO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS	OBSERVAÇÕES
			TOTAL	CONTACTO		
Criação e Performance	A	Semestral	135	60(60TP)	5	
Sociologia das Organizações	CS	Semestral	81	30 (30TP)	3	
Teatro Social	A	Semestral	108	45(45TP)	4	
Projeto/Estágio	A	Semestral	405	210(210OT)	15	
Opção II		Semestral	81	30 (30TP)	3	Optativa

## **ANEXO C (Mecanismos de avaliação e seleção de orientadores cooperantes)**

### **Pré-estágio**

1. Elaboração/planificação, por parte do estudante, de um projeto de intervenção cultural e prospeção das condições oferecidas pela entidade acolhedora de estágio em correspondência à viabilização e implementação do projeto.
2. Análise e seleção das potenciais entidades cooperantes, pela Coordenação de Estágios, considerando os seguintes critérios: setor de atividade da entidade, áreas onde os estagiários possam completar a sua formação.
3. Preenchimento da grelha anexa, tendo por base a recolha de informação dos dados do orientador cooperante da entidade selecionada, referentes a: formação académica na área do curso, experiência profissional revelante na área do curso, desempenho de função/funções ligadas à área do curso, número de anos de serviço na entidade, experiência na orientação de estágios.

### **Estágio - período de dedicação exclusiva**

1. Contactos com o orientador cooperante e estagiário (presenciais / via telefone / e-mail), para:
  - a. Perceber o acolhimento e orientação (agendamento de uma visita no início de estágio com o intuito de realizar uma reunião para dar a conhecer o perfil de formação do curso e o modo de funcionamento do estágio ao orientador cooperante, assim como comprovar *in loco* as condições oferecidas pela entidade para a realização do estágio);
  - b. Controlo do cumprimento do plano de atividades previstas e definidas no início do estágio;
  - c. Recolha de informação e registo de comentários do estagiário;
  - d. Análise e ponderação dos relatórios semanais realizados pelos estudantes durante o período de dedicação exclusiva.
2. Sempre que necessário são feitos reajustamentos ao modo como está a decorrer o estágio.

### **Estágio - período posterior ao de dedicação exclusiva**

1. Análise reflexiva acerca do contexto de estágio, durante a elaboração do portefólio de estágio pelo aluno, tendo por base os seguintes critérios: ações desenvolvidas,

grau de envolvimento do aluno nas ações, para perceber a disponibilidade para acompanhamento e envolvimento do estagiário nas ações desenvolvidas.

2. Cumprimento do plano de atividades previstas e definidas no início do estágio.
3. Recolha de informação do estagiário (apreciação geral do estágio).

Apesar de os mecanismos de avaliação e seleção estarem definidos e terem aplicabilidade, é de salientar a necessidade de uma adaptação às expectativas das entidades cooperantes, não sendo sempre possível respeitar todos estes parâmetros em cada processo de estágio.

### **Grelha – Normas para avaliação e seleção de orientadores cooperantes**

Entidade:

Morada:

Sector de atividade:

Departamento onde decorrerá o estágio:

Orientador cooperante:

Avaliação/Seleção	1	2	3	4	5	Observações
<b>Pré-estágio</b>						
Formação académica na área do curso						
Experiência profissional revelante na área do curso						
Desempenho de função/funções ligadas à área do curso						
Número de anos de serviço na entidade,						
Experiência na orientação de estágios						
<b>Estágio - período posterior ao de dedicação exclusiva</b>						
Disponibilidade para acompanhamento do estagiário						
Capacidade para envolvimento do estagiário						